



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 704/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para aquisição e/ou desapropriação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para aquisição e/ou desapropriação de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de área do imóvel situado em Jatibocas, sede, com área total de 498.690 m², de propriedade de Florêncio Berger e sua esposa Alina Klenz Berger, registrado no RGI da Comarca de Itaguaçu, Livro 3-E, fl. 77, n° 8.778 de ordem, na seguinte dotação Orçamentária:

050006	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
050006	Fundo Municipal de Saúde
05000610	Saúde
05000610122	Administração Geral
0500061012200203.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
4.0.00.00.00	Despesa de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.500,00

Art. 2° - Os recursos para atender às despesas a que se refere o artigo 1°, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999	Reserva de Contingência
99.999.0099	Reserva de Contingência
99.999.0099.2.006	Reserva de Contingência
9.9.99.99.999	Reserva de Contingência.....R\$ 4.500,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1° de março de 2004.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal